



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Relatório e Parecer
Projeto Resolução (CDS-PP)

**"Recomenda ao Governo um maior apoio ao investimento de defesa da floresta
contra incêndios"**

CAPÍTULO I
Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira reuniu, no dia 24 de outubro de 2017, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução em epígrafe.

O referido diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 21 de setembro de 2017 e foi submetido na mesma data à apreciação da Comissão Especializada Permanente de Saúde Assuntos Sociais, com pedido de emissão de parecer no prazo de vinte dias.

CAPÍTULO II
Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de Agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III
Apreciação da iniciativa

O diploma em análise visa recomendar ao Governo da República "um maior apoio ao investimento de defesa da floresta contra incêndios" (DFCI). Na sua ótica, "o sector florestal presta à sociedade um conjunto de benefícios de carácter social e ambiental", "pelo que se justifica uma especial intervenção do Estado no apoio a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

estes agentes económicos”, tendo em conta igualmente o “despovoamento do interior” e as “alterações climáticas”.

Segundo o autor, “desde 2015 só foram abertos quatro concursos, num total de 11 M€, para a vertente DFCI em terreno não privado, no POSEUR, o que é manifestamente insuficiente para as necessidades do território nacional e para a importância que a floresta tem”. Neste sentido, é “essencial reforçar as ações de DFCI, garantindo a realização das faixas de gestão primária de combustíveis, quer em terrenos não privados, quer em terrenos privados”, e urge, por isso, “procurar novas fontes de financiamento para este tipo de intervenções, de escala territorial relevante, e com impacto significativo no ordenamento do território e na sustentabilidade do nosso mundo rural”.

Em concreto, o autor propõe recomendar ao Governo da República, nomeadamente, “a abertura, ainda durante o ano de 2017, de um concurso, com dotação significativa, para reforço da instalação de redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) (primária e secundária), em terreno não privado”, o reforço da “dotação da Operação 8.1.3 do PDR 2020 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», de forma a garantir o financiamento de mais intervenções em redes de defesa da floresta contra incêndios, em terrenos privados”, e “o enquadramento do investimento florestal de escala territorial relevante ao nível do ordenamento do território, nos fundos da coesão”, aquando da negociação do próximo Quadro de Programação de Fundos – Portugal 2030.

Em análise ao diploma, a Comissão considerou que é fundamental um maior investimento na defesa da floresta contra incêndios, seja na prevenção estrutural, seja na vigilância, seja no combate. Os trágicos incêndios ocorridos em Portugal continental este ano demonstram essa evidência, exigem soluções firmes e uma verdadeira política florestal para o todo nacional.

CAPÍTULO IV
Conclusões e parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao Projeto de Resolução apresentado, emitindo **parecer favorável**.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Funchal, 24 de outubro de 2017.

A Relatora

(Josefina Carreira)

O Presidente

(João Paulo Marques)